



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 2000

“Modifica o texto referente ao preâmbulo da Constituição do Estado do Acre”.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe o confere o Art. 53, § 3º da Constituição do Estado do Acre, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

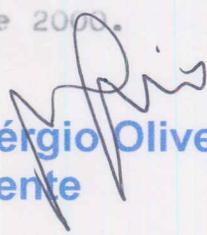
Art. 1º O Preâmbulo da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“A ASSEMBLÉIA ESTADUAL CONSTITUINTE, usando dos poderes que lhe foram outorgados pela CONSTITUIÇÃO FEDERAL, obedecendo o ideário democrático, com o pensamento voltado para o povo, inspirada nos HERÓIS DA REVOLUÇÃO ACREANA e SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, promulga a seguinte CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ACRE” :

Art. 2º Apresenta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “MILTON DE MATOS ROCHA”,

8 de dezembro de 2000.

  
Deputado Sérgio Oliveira  
Presidente

  
Deputado Ronald Polanco  
1º Secretário

  
Deputado Vagner Sales  
2º Secretário



**ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 /2000.**

“Modifica o texto referente ao preâmbulo da Constituição do Estado do Acre”.

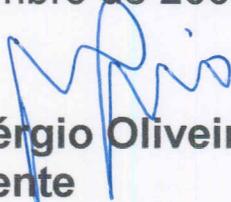
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere o Art. 53, § 3º, da Constituição do Estado do Acre, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Preâmbulo da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

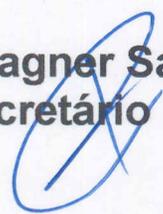
“A ASSEMBLÉIA ESTADUAL CONSTITUINTE, usando dos poderes que lhe foram outorgados pela CONSTITUIÇÃO FEDERAL, obedecendo o ideário democrático, com o pensamento voltado para o povo, inspirada nos HERÓIS DA REVOLUÇÃO ACREANA e SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, promulga a seguinte CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ACRE”:

Art. 2º A presente Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Milton de Matos Rocha”,  
8 de dezembro de 2000.

  
Deputado **Sérgio Oliveira**  
Presidente

  
Deputado **Ronald Polanco**  
1º Secretário

  
Deputado **Vagner Sales**  
2º Secretário

Republicar por incorreção